

Caderno 8

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação Pública Estadual
Hospital de Clínicas Gaspar Viana

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644738

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 04/02/2014
Valor: 20.210,00
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Realizar o acréscimo , em aproximadamente 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento), sobre o valor atualizado do Contrato nº. 064/2013.
Contrato: 64
Exercício: 2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10302131226100000 339030 0269000000 Estadual
10302131226100000 339030 0103000000 Estadual
Contratado: BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R Maravalho Belo, Bairro: Marambaia, 77
CEP. 66623-240 - Belém/PA
Email: brasfarma@globo.com
Telefone: 9132431044

Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645074

PORTARIA Nº 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de janeiro de 2012, publicada no DOE nº 32.087 de 30.01.2012.

RESOLVE:

EXCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada da PORTARIA Nº 664 de 15.11.2013, publicada no DOE nº 32.527 de 22.11.2013, que concedeu férias aos servidores da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

AQUISITIVO 2012/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO
57205651/ 1	MAFALDA DA SILVA CALCAGNO	TECNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 71, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30.01.2012.

RESOLVE:

PRORROGAR, até 31.07.2014, os efeitos da portaria nº. 140 de 05.03.2012, publicada no DOE nº 32.111 de 07.03.2012, que autorizou o servidor JOSE AUGUSTO BASTOS ACACIO, matrícula nº. 5459419/ 4, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA, ausentar-se parcialmente de suas funções, de acordo com o cronograma das disciplinas, com a finalidade de frequentar o Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários e Medicina Tropical, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRE-SE.

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

Presidente / FPEHCGV

Secretaria de Estado
de Assistência Social

PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644801

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre procedimentos à gestão e concessão dos Benefícios Eventuais em situações de Vulnerabilidade Temporária, de Calamidade Pública e de Situação de Emergência, nos termos da

Lei Estadual Nº 7.789, de 09 de janeiro de 2014 e Lei 8.742/93; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 7.789, de 09 de Janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Disciplinar a gestão e concessão dos Benefícios Eventuais em decorrência das situações de Vulnerabilidade Temporária, de Calamidade Pública e de Situação de Emergência, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos na presente portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Situação de vulnerabilidade temporária são o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em razão de situação de emergência e calamidade pública, que podem ocasionar:

a) falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

b) situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

c) perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família, ou de situações de ameaça à vida;

d) situações sociais que comprometam a sobrevivência e/ou extrapolem as instâncias municipais e requeiram o apoio do Estado;

II- Estado de Calamidade Pública e a Situação de Emergência são eventos de situação anormal em razão de desastres, reconhecidamente, pelo Poder Público, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, as quais requerem o auxílio complementar do Estado para as ações de socorro e de recuperação dos danos, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Art. 3º - A Concessão dos Benefícios Eventuais, nos termos da Lei 7.789/2014, dar-se-á:

I- diretamente ao indivíduo ou à família em situação de Vulnerabilidade Temporária, de Calamidade Pública e de Situação de Emergência;

II - na forma de pecúnia no valor correspondente a um salário mínimo por um período não superior a três meses ou em bens materiais e de consumo;

Parágrafo Primeiro: Bens materiais representam os bens duráveis com vida útil superior a um ano;

Art. 4º - A Coordenação geral, operacionalização, monitoramento e avaliação da concessão, bem como seu financiamento, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social- SEAS;

Parágrafo Primeiro: As ações que se referem o caput deste artigo serão realizadas em parceria com o órgão gestor municipal de Assistência Social, precedidas de cadastramento, estudo e avaliação social por profissional que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, responsável pelo acompanhamento das famílias que tenham a situação de emergência reconhecida.

Art. 5º - Para viabilizar a operacionalização do Benefício Estadual, caberá a SEAS:

a) expedir instruções e/ou formulários necessários à operacionalização dos benefícios eventuais

b) Implantar uma ferramenta de informatização de dados (web), para operacionalização, publicização e controle das concessões dos benefícios, a ser disponibilizado no site da SEAS;

c) Instituir Comitê Técnico e Operativo Intersetorial, formado pelos órgãos: SEAS, SEPOF, SEFA, e Defesa Civil Estadual;

d) Monitorar/acompanhar de forma articulada com a Gestão Municipal de Assistência Social a concessão do benefício por meio de relatório mensal até a conclusão da situação que originou a emergência, nos termos desta Lei;

e) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, valor concedido e período de concessão.

Art. 6º - À gestão municipal de Assistência Social, caberá:

a) Encaminhar a SEAS o documento de reconhecimento municipal da situação de emergência e calamidade pública;

b) Identificar, cadastrar e acompanhar o processo de concessão do Benefício Eventual ao indivíduo e/ou família;

b) Utilizar os instrumentais e/ou formulários disponibilizados pela SEAS;

c) Providenciar o envio das informações de forma eletrônica e na impossibilidade enviar diretamente a SEAS;

d) Elaboração de relatório mensal do cumprimento da meta e do objetivo proposto pelo Benefício Estadual para envio à SEAS;

e) divulgar e orientar os critérios de concessão para os beneficiários;

f) Articular com as demais políticas setoriais para acesso do indivíduo e/ou família à rede de serviços e/ou programas socioassistenciais;

g) Mapear a ocorrência de situação de vulnerabilidade e riscos, para a prevenção e enfrentamento das contingências sociais;

Art. 8º. O benefício de que trata a lei n.º 7.789, de 9 de janeiro de 2014 não se destinam às provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação, Integração Nacional e das demais políticas setoriais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644885

PORTARIA Nº 112 DE 07 FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **DIELY SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº **5898368/2**, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Diretoria de Assistência Social – DAS/SEAS, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2012, celebrado com o Sr. José Eduardo Lobato de Siqueira, que tem como objeto a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo de Mulheres do Baixo Amazonas, situado em Santarém/PA, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 07 de fevereiro de 2014.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

PORTARIA DE ESTAGIO PROBATÓRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644891

PORTARIA Nº. 107 /2014 – CGP/SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32.308, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11.11.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO AINDA, O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CESAD, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 028/2013 DE 09/01/2013:

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo, para o qual foram nomeados.

NOME	ID FUNCIONAL	CARGO	CONCEITO	PROCESSO
SIDCLAY LUIZ DOS SANTOS FONSECA	54181769	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BOM	2012/454479
PATRÍCIA DA SILVA GUIMARÃES	57233790	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	2012/424598
ERICSON QUARESMA AIRES	57212776	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	2012/424582
CAROLINA CABRAL MESSIAS CASTRO	57233815	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EXCELENTE	2012/424571
DANIEL JUCÁ PENALBER	57233803	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BOM	2012/424573
ELIZABETE REIS OLIVEIRA	57233816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BOM	2012/424664
FABRÍCIA CARVALHO PAMPLONA	57233799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BOM	2012/424686